



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 714, 09 de agosto de 2022.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aquisição de imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c §4º do art. 14 e inciso XIV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por intermédio do Contrato de Compra e Venda, os terrenos localizados na Rua Oliveiro Lidio de Almeida, nº 04 e nº 05, Centro, em Santa Bárbara do Monte Verde, pertencente a Christian Pereira de Souza.

Art. 2º O valor do total de alienação é de R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais), que serão pagos da seguinte Forma:

I — R\$ 70.000,00 (setenta mil) no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

II — Restante em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil), vencidas nos meses subsequentes ao ato de assinatura do Contrato de Compra e Venda

Art.3º A finalidade que será dada aos referidos imóveis, é a construção do prédio para abrigar os serviços de segurança e salvamento no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

Art.4º Para aquisição de que trata essa Lei, foi procedida avaliação prévia do imóvel, conforme consta em anexo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º As despesas com a compra do terreno, bem como as despesas de escritura, registro e outras despesas necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de agosto de 2022.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal